

Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico – para o cargo de Agente de Polícia) os candidatos considerados APTOS no Exame de Aptidão Física.

Quarta Etapa - Exame Psicológico

A avaliação psicológica constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas.

Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o exercício do cargo.

As características que concorrem para a contra-indicação dos candidatos para o exercício do cargo de Agente de Polícia são:
a) imprescindíveis: controle emocional, resistência à frustração, sociabilidade, disciplina, atenção e capacidade laboral; b) importantes: comunicação, agressividade, inteligência, raciocínio lógico, capacidade de liderança e iniciativa; c) desejáveis: memória e flexibilidade.

Somente serão convocados para prosseguirem no Processo de Avaliação do Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados INDICADOS no Exame Psicológico.

Quinta Etapa – Investigação Social

Além das etapas relacionadas nos itens anteriores, a Polícia Civil do Piauí procederá a uma Investigação Social do Candidato, de caráter habilitatório (APTO ou INAPTO), tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso na Polícia Civil do Piauí, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no subitem 5.5.3 do texto deste Edital, em sua íntegra, em local e data estabelecidos quando da convocação.

Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar; folha negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses; b) declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público; c) declarações de Magistrados, Professores Universitários, Delegados de Polícia Civil ou Federal, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e correto comportamento social do candidato.

Não serão considerados Aptos os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade Policial civil.

Os candidatos ao Cargo de Perito Médico Legal e Perito Criminal não serão submetidos à **Terceira** e à **Quarta Etapa** deste Concurso Público, conforme Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados nos seguintes locais: a) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI; c) *INTERNET*, no endereço www.nucepe.pi.gov.br.

O candidato poderá interpor, individualmente, um único recurso, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, referentes:
a) ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva; b) aos resultados do Exame de Saúde, do Exame de Aptidão Física, Exame Psicológico e da Investigação Social.

O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Concurso, entregue e protocolado no *Campus* Poeta Torquato Neto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI em Teresina – PI, nos dias informados no Cronograma de Execução, Anexo I no horário de 7h e 30 minutos às 13 h.

MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

Obedecerá as condições, estabelecidas em regulamento expedido pela Academia de Polícia Civil do Piauí – ACADEPOL, quando da convocação para a realização do Curso de Formação.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) As condições e os documentos necessários para investidura no cargo constam do texto integral deste Edital.

VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O prazo de validade do Concurso ao qual se refere este Edital será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, em Diário Oficial do Estado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou falsidade documental apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso ou, inclusive, após a matrícula no Curso de Formação, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A habilitação em quaisquer das etapas do Concurso Público ou no Curso de Formação para ingresso não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso.

A aprovação e classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não gera qualquer direito ao candidato, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, letra “b”, da Constituição Federal.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Visando ao ingresso na Polícia Civil do Estado do Piauí, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhes-á a não-investidura no cargo para o qual concorre, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente ao último colocado na classificação às vagas previstas neste Edital.

Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância para a convocação dos candidatos, em atendimento à Recomendação nº. 018/2005 – PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado aos candidatos com deficiência, estabelecido neste Edital, independentemente do quantitativo de candidatos com deficiência classificados nos cargos de Perito Médico Legal e Perito Criminal.

A Equipe Multiprofissional de que trata o art. 43, do Decreto Federal Nº. 3.298/99, decidirá, no ato da investidura no cargo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência e a deficiência que possua seja incompatível com o exercício das atribuições do cargo para o qual este está concorrendo, a Equipe Multiprofissional supracitada avaliará a compatibilidade entre essas atribuições e sua deficiência durante o estágio probatório, conforme § 2º, art. 4º, do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

A lotação dos nomeados para a entidade relacionada nos subitens 1.2, 1.3 e no Quadro 1, deste Edital, do texto deste em sua íntegra, seguirá o critério de escolha em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas, objetos e equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.1.1.10; do texto deste Edital, em sua íntegra, b) apresentar documentação falsa ou inexata; c) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das etapas deste Concurso Público; d) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das etapas deste Concurso Público; e) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização; f) não comparecer ou chegar atrasado nos locais de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como dos Exames (de Saúde, de Aptidão Física e Psicológico), conforme os horários estabelecidos e/ou não entregar no prazo estabelecido pelo Cronograma de Execução do Concurso os documentos referentes à Investigação Social; g) desrespeitar as normas deste Edital.

Não podem participar da Comissão e das Bancas Examinadoras de cada Etapa do Concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no Concurso Público.

Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização de todas as etapas do Concurso, à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, ao detector de metais.

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso.

Teresina-PI, 18 de abril de 2008.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Segurança Pública

OF. 96

CELIO BARROS DE ALMEIDA, REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRIGOS – SEMAR A LICENÇA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGRÍCOLA NA FAZENDA SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE TAMBORIL – PI.

P.P. 9188